ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.597.627/0001-34

PORTARIA N°037, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença sem remuneração a servidor público ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA, bem como o artº91 da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora Célia Santos da Costa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, a Célia Santos da Costa, servidora efetiva, do Cargo de Técnico Enfermagem, a contar do dia 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 MARÇO 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUS MINIO EVANDRO BRAGA DE SOUS

E-MAIL: gabgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 138776960001-80

OFÍCIO 39/2023-SEMUSGEL-GAB

Gov. Edison Lobão-MA, 20 Março de 2023

Á Sra.

Ana Paula Rodrigues dos Santos Chefe de Gabinete

Prezada,

Venho por meio deste que seja publicado pedido de licença sem remuneração da servidora Técnica em enfermagem efetiva CÉLIA SANTOS DA COSTA.

Sirleide Marinho Dos Santos
Coordenadora de Recursos Humanos
0036/2021

Sirleide Marinho dos S Coordenadora Port. 036/2

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 01.597.627/0001-34 RECEBIDO EM: 20 103 10-23 Horário: 9:34



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

CNPJ: 01,597.627/0001-34

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

REQUERIMENTO DO SERVIDOR

ASSINATURA DO SUPERIOR IMEDIATO

| ÓRGÃO DESTINATÁRIO: | <u> </u> |
|---|--|
| DADOS PE | SCOAIS |
| | |
| Endereço Residencial (Rua, Av. Praça): Av. Pedro M. de Sant | 1,3000 |
| Bairro: 1900 Toulo II Cond. Occipilmo | T Cided. |
| | - Dindomil Can Data Nasc. 24/1281986 |
| SITUAÇÃO FU | |
| | |
| órgão de Lotação/Unidade de Exercício: | |
| Cargo: Tecnica em Confermagem | Função Pública: Éfetivo Não Efetivo |
| REQUERIMENTO NA FORMA DA LEI - (Lei | Municipal 028, de 20 de Maio de 2002) |
| ASSINALE COM UM "X" | |
| • | O LICENÇA PARA ACOMPANHAR PARENTE POR |
| | MOTIVO DE DOENÇA - (Art. 89, II) |
| | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - (Art. 89, I) |
| CERTIDÃO PARA FINS DE DIREITO | O LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO |
| | UCENÇA PARTENIDADE - (Art. 101) |
| ○ EXONERAÇÃO A PEDIDO | PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| MUDANÇA DE NOME | LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES |
| O RESTITUIÇÃO DE FALTAS | O PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO |
| O RELOTAÇÃO | |
| ○ RESCISÃO DE CONTRATO | Ooutros |
| O REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA | |
| | |
| O FÉRIAS - (Art. 81) | |
| O 13°SALÁRIO - (Art. 68, II) | |
| 1/3 DE FÉRIAS - (Art. 80) | ATENDIMENTO PREFERENCIAL |
| O PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| O LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE - (Art. 104) | |
| | Art. 77. Tramitarão preferencialmente os processos que envolvam: |
| O AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO | l – menores; II - pessoa com idadé igual ou superior a oitenta anos; III - |
| AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO LICENCA MATERNIDADE | pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos; IV - pessoa com |
| O LICENÇA DE ACIDENTE DE TRABALHO - (Art. 113) | deficiência, física ou mental; V — pessoas portadores de doença ou moléstia grave, nos termos do que dispõe o artigo 6º, inciso XIV, da Lei n. |
| C Elemination (VIIII 177) | 7.713, de 22 de dezembro de 1988, combinada com o artigo 1.048, inciso |
| | I, parte final, da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de |
| | Processo Civil); (Decreto Municipal nº 075, de 29 de novembro de 2021) |
| Obs: Em todos os requerimentos é necessário a apresentação de Doc | cumentos Pessoais* |
| ANOTAÇÕES DO | REQUERENTE |
| Three was main date nearroning | mentio reficitors a concervio |
| are licenca soura tratar | of Duries Martia Cara |
| Sin here and the first of the same | Cont Contract of their contract of the contrac |
| mar our man plan | boar al scami aras. |
| | |
| NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO | CARIMBO E ASSINATURA DO SUPERIOR IMEDIATO |
| | |
| DATA <u>05/03/209</u> 23 | Dayhana M. Costa |
| | Coordenadora Hospitalar Partaria 031/2021 |
| ara e e e e e e e e e e e e e e e e e e | Partaria USTIZUZI |
| Kelia Dantos Cla Cotta | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017 **EXECUTIVO**







SUMÁRIO

| Descrição | (SE) ME | |
|--|---|---|
| GABINETE | *************************************** | 1 |
| PORTARIA N°037, DE 20 DE MARÇO DE 2023 | *************************************** | 1 |
| l PORTARIA N°038, DE 20 DE MARÇO DE 2023 | *************************************** | 1 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | *************************************** | 2 |
| ORTARIA Nº 045/2023/DIÁRIAS | | 2 |

GABINETE

PORTARIA Nº037, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença sem remmeração a servidor público ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Juridico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA, bem como o art'91 da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora Célia Santos da Costa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença sem remoneração para tratar de assuntos particulares, a Célia Santos da Costa, servidora efetiva, do Cargo de Técnico Enfermagezn, a contar do dia 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 MARÇO 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº038, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença sem remuneração a servidor público ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobin/MA, bem como o art'91 da Lei n'8.112, de 11 de dezembro de 1990

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFETURA INJUICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78144e53212816ea74bf6823dbb33c9e1e931d17

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O ORCODE AO LADO



CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora Joelma da Silva Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, a Joelma da Silva Oliveira, servidora efetiva, do Auxiliar de Serviços Gerais, a contar do dia 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registro-se, Publique-se, Cumpra-se,

ABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 MARÇO 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 045/2023/DIÁRIAS

Dispôc sobre Concessão de Diários para cobertura de despesa do Prefeito: Geraldo Evandro Braga de Sousa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de RS 2.700,00 (Dois mit e setecentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de RS 900,00) para cobertura de despesas de viagem do Prefeito Geraldo Evandro Braga de Sousa, vinculado ao Gabinete do Prefeito,

portador do CPF: xxx.477.xxx-xx, conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

- § 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na Capital Federal, Brasília/DF, com a finalidade de participar de reuniao no FNDE, gabinetes de deputados Federais, Senado e Ministérios, no período de 21 a 23 de março 2023.
- § 2°. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Compra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78144e53212816ea74bf6823dbb33c9e1e931d17

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE. LEIA O ORCODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000 Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br

Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteádo. MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO

Ewail: werbethls@hotmail.com

Carimbo de Tempo: 20/03/2023 17:33:55

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78144e53212816ea74bf6823dbb33c9e1e931d17



CODIGO DE AUTENTICIDADE: 7814465321281662746668236663369616 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O ORCODE AO LADO